



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 059/2017

REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 23/08/2017 HORÁRIO: 8h45

DATA: 23/08/2017 HORÁRIO: 9h00

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333. Internet: www.cachoeirademinas.mg.gov.br; e-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 23/08/2017, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, período de 12 (Doze) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link "licitações".

3.5 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante (Obras), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, **conforme modelo do Anexo IV.**

4.5.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.7 - Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, e Declaração de Fato Impeditivo, conforme modelos dos Anexos II, V e VI, juntamente com Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo IV deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 04, subitem 4.5.1.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos "Envelopes de Proposta" e "Habilitação" dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

7.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;

c) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1) Preço unitário e total para cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral, sendo que no valor unitário não será aceito mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula;

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3) Apresentação de catálogo ou algum tipo de prospecto das ferramentas manuais e equipamentos motorizados (não será aceito jornal promocional de lojas) constando as características do(s) item(s), comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A não apresentação do catálogo levará a desclassificação da proposta do Licitante

4) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

b) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto na Cláusula 14 deste Edital.

7.2 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.3 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou apenas, aos itens que lhe convier.

7.3.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive (se apresentar pen drive, o mesmo será devolvido a empresa licitante após gerar sua proposta), com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

7.2.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

7.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

7.5 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante (Obras), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada* no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

5.3.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

5.3.2 - Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais de fábrica.

7.6 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.6.1 - A entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, com sede na Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios, inclusive os itens que necessitem de instalação, deverá ser realizada pelo licitante vencedor, no local indicado por esta Administração, sem alteração dos preços apresentados na proposta comercial.

7.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos desta Cláusula, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I - Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.3 - Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

8.4 - Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.

8.8.1 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante (Obras), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.9.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.12 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

8.15 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.16.1 - consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Parágrafo Único - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

IV – Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - Outros documentos:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- b) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII **(a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).**

9.2 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de 90 (Noventa) dias a partir de sua emissão.

9.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

9.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9.6.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

9.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas – MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

11.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal n.º 2.453 de 08/12/16 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

7 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

14.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

1 - Expedir a ordem de fornecimento;

2 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

15 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.1.2 - Multas:

15.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior às 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.

15.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nos itens “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

16.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e também protocolizada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no endereço citado na Cláusula 16.2, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

16.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

17.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

17.7 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.8 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.9 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 11 de Agosto de 2017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 059/2017

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

1. PRAZO DE ENTREGA: _____(DIAS).
2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____(DIAS).
3. BANCO PARA DEPÓSITO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ C/C N.º _____ (se houver).
4. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA: _____
5. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o(s) produto(s) ofertado(s), inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Local/data

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2017

A	OBJETO:
	1. Aquisição de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município.

B	QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:																																																												
	1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:																																																												
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade/ Unidade</th><th>Valor médio/ unitário estimado</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td>PICARETA PONTA E PA ESTREITA</td><td>05 unidades</td><td>R\$ 40,66</td></tr><tr><td>2.</td><td>TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 MT</td><td>03 unidades</td><td>R\$ 50,62</td></tr><tr><td>3.</td><td>TRENA DE ACO 5 METROS</td><td>03 unidades</td><td>R\$ 15,03</td></tr><tr><td>4.</td><td>DISCO PARA POLICORTE</td><td>20 unidades</td><td>R\$ 19,27</td></tr><tr><td>5.</td><td>PLAINA ELETRICA BIVOLT MANUAL</td><td>02 unidades</td><td>R\$ 564,96</td></tr><tr><td>6.</td><td>TOMADA EXTERNA</td><td>06 unidades</td><td>R\$ 6,07</td></tr><tr><td>7.</td><td>REPARO P/VALVULA DESCARGA - HYDRA</td><td>50 unidades</td><td>R\$ 39,49</td></tr><tr><td>8.</td><td>CADEADO 35 MM</td><td>80 unidades</td><td>R\$ 19,45</td></tr><tr><td>9.</td><td>CADEADO 25 MM</td><td>80 unidades</td><td>R\$ 13,40</td></tr><tr><td>10.</td><td>CAIXA DE DESCARGA EXTERNA reforçada completa (c/ bolsa e tubo de descida)</td><td>20 unidades</td><td>R\$ 28,52</td></tr><tr><td>11.</td><td>REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA - DOCOL</td><td>50 unidades</td><td>R\$ 39,88</td></tr><tr><td>12.</td><td>ROLO DE ESPUMA 5CM C/ SUPORTE</td><td>20 unidades</td><td>R\$ 3,39</td></tr><tr><td>13.</td><td>ROLO DE ESPUMA 15CM C/ SUPORTE</td><td>20 unidades</td><td>R\$ 7,04</td></tr><tr><td>14.</td><td>ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - c/ cabo</td><td>25 unidades</td><td>R\$ 27,14</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor médio/ unitário estimado	1.	PICARETA PONTA E PA ESTREITA	05 unidades	R\$ 40,66	2.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 MT	03 unidades	R\$ 50,62	3.	TRENA DE ACO 5 METROS	03 unidades	R\$ 15,03	4.	DISCO PARA POLICORTE	20 unidades	R\$ 19,27	5.	PLAINA ELETRICA BIVOLT MANUAL	02 unidades	R\$ 564,96	6.	TOMADA EXTERNA	06 unidades	R\$ 6,07	7.	REPARO P/VALVULA DESCARGA - HYDRA	50 unidades	R\$ 39,49	8.	CADEADO 35 MM	80 unidades	R\$ 19,45	9.	CADEADO 25 MM	80 unidades	R\$ 13,40	10.	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA reforçada completa (c/ bolsa e tubo de descida)	20 unidades	R\$ 28,52	11.	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA - DOCOL	50 unidades	R\$ 39,88	12.	ROLO DE ESPUMA 5CM C/ SUPORTE	20 unidades	R\$ 3,39	13.	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	20 unidades	R\$ 7,04	14.	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - c/ cabo	25 unidades	R\$ 27,14
	Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor médio/ unitário estimado																																																									
	1.	PICARETA PONTA E PA ESTREITA	05 unidades	R\$ 40,66																																																									
	2.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 MT	03 unidades	R\$ 50,62																																																									
	3.	TRENA DE ACO 5 METROS	03 unidades	R\$ 15,03																																																									
	4.	DISCO PARA POLICORTE	20 unidades	R\$ 19,27																																																									
	5.	PLAINA ELETRICA BIVOLT MANUAL	02 unidades	R\$ 564,96																																																									
	6.	TOMADA EXTERNA	06 unidades	R\$ 6,07																																																									
	7.	REPARO P/VALVULA DESCARGA - HYDRA	50 unidades	R\$ 39,49																																																									
	8.	CADEADO 35 MM	80 unidades	R\$ 19,45																																																									
	9.	CADEADO 25 MM	80 unidades	R\$ 13,40																																																									
	10.	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA reforçada completa (c/ bolsa e tubo de descida)	20 unidades	R\$ 28,52																																																									
	11.	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA - DOCOL	50 unidades	R\$ 39,88																																																									
12.	ROLO DE ESPUMA 5CM C/ SUPORTE	20 unidades	R\$ 3,39																																																										
13.	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	20 unidades	R\$ 7,04																																																										
14.	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - c/ cabo	25 unidades	R\$ 27,14																																																										



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.	SOLVENTE AGUA RAZ	60 litros	R\$ 12,76
16.	SOLVENTE THINNER	60 litros	R\$ 14,64
17.	LIXA P/ FERRO/METAL LONA GR 80	150 unidades	R\$ 3,27
18.	CAIXA DE LUZ P/ LAJE FORRO	20 unidades	R\$ 4,73
19.	FUNDO PREPARADOR P PAREDES – lata de 18L	10 latas	R\$ 173,50
20.	REPARO PARA TORNEIRA	100 unidades	R\$ 15,49
21.	PROJETOR RETANGULAR C/ LAMPADA	50 unidades	R\$ 109,52
22.	CABO FLEXIVEL 16MM	400 metros	R\$ 7,37
23.	CABO FLEXIVEL 10MM	400 metros	R\$ 5,04
24.	SIFAO INTELIGENTE	60 peças	R\$ 9,14
25.	SUPORTE P/ PRATELEIRA - (TIPO BRACELETE "L")	30 peças	R\$ 18,00
26.	CAIBRO APARELHADO 6X8CM	100 metros	R\$ 10,45
27.	TOMADA SISTEMA X	20 unidades	R\$ 11,01
28.	TAMBOR PLASTICO DE 200 LTS	40 unidades	R\$ 96,29
29.	INTERRUPTOR SISTEMA X	20 unidades	R\$ 7,88
30.	LAMINA CORTE DENTES DE CINZEL - para roçadeira STIHL	150 unidades	R\$ 26,29
31.	TERMINAL P/ ATERRAMENTO	20 unidades	R\$ 13,29
32.	FORRO DE PVC	300 metros quadrados	R\$ 23,34
33.	CABO P/ ATERRAMENTO 16MM	200 metros	R\$ 10,09
34.	LIMA P/ AMOLAR ENXADA	30 unidades	R\$ 17,79
35.	TESOURA P/PODAR GRAMA (GRANDE)	05 unidades	R\$ 52,07
36.	PLACAS DIVISORIAS	20 unidades	R\$ 85,66
37.	ARAME GALVANIZADO	50 quilos	R\$ 13,44
38.	VALVULA AMERICANA DE METAL	05 unidades	R\$ 23,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

39.	REBITE DE ALUMINIO POP PEQUENO - caixa com 100 unidades	10 caixas	R\$ 20,20
40.	REBITE DE ALUMINIO POP MEDIO - caixa com 100 unidades	10 caixas	R\$ 20,20
41.	REBITE DE ALUMINIO POP GRANDE - caixa com 100 unidades	10 caixas	R\$ 23,95
42.	BLOQUETE INTERTRAVADO DE 8 CM - de concreto	1550 metros quadrados	R\$ 61,00
43.	KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS - contendo Chaves Hexagonais/Allen com Ponta Bola, Chaves de precisao, Chave de fenda, Lanterna de aluminio 7", Martelo, Chave ajustavel 8", Alicate bomba d' agua 10', Alicate bico meia-cana 6", Alicate de Corte Diagonal 6", Alicate Ford 8", Alicate Universal 7", com estojo.	05 kits	R\$ 300,00
44.	CANTONEIRA DE PVC 8MM	200 metros lineares	R\$ 23,89
45.	CABO FLEXIVEL 25MM	500 metros	R\$ 14,75
46.	GLOBO DE LUZ PARA JARDIM	20 unidades	R\$ 74,66
47.	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 1 ½ - com registro. (flange)	15 unidades	R\$ 38,98
48.	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA ½ - com registro. (flange)	15 unidades	R\$ 14,76
49.	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA ¾ - com registro. (flange)	15 unidades	R\$ 18,90
50.	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	02 unidades	R\$ 42,33
51.	CAIXA ELETRICA 110X56X37MM	15 unidades	R\$ 131,63
52.	TESOURA DE PODA-GALHOS GROSSOS	05 unidades	R\$ 86,46
53.	LIXA PARA MADEIRA N. 100 - Lixa para construção civil, de oxido de alumínio, para madeira, em folha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	100 unidades	R\$ 1,65
54.	LIXA PARA MADEIRA N. 120 - Lixa para construção civil, de oxido de alumínio, para madeira, em folha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	250 unidades	R\$ 1,15
55.	LIXA PARA MADEIRA N. 150 - Lixa para construção civil, de	250 unidades	R\$ 1,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	óxido de alumínio, para madeira, em folha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.		
56.	LIXA PARA MADEIRA N. 80 - Lixa para construção civil, de óxido de alumínio, para madeira, em folha, medindo 275 x 225mm, para preparação de superfície.	250 unidades	R\$ 1,15
57.	OLEO ANTIFERRUGEM 300ML	50 frascos	R\$ 13,09
58.	REBITE 510-512	400 unidades	R\$ 0,18
59.	SUORTE P/ CORTINA C/ PARAFUSO e bucha n. 08. FORMATO EM L	20 unidades	R\$ 2,32
60.	BOIA GRANDE P/ CAIXA D'AGUA	40 unidades	R\$ 22,94
61.	BROCA P/ VIDRO 1/2, 1/4, 3/8	03 unidades	R\$ 51,28
62.	CAIXA DE SISTEMA X	100 unidades	R\$ 4,72
63.	INTERRUPTOR SISTEMA X C/ TOM.	30 unidades	R\$ 11,29
64.	SOLVENTE ESP. P/ TINTA DEMARC. Galão de 18 LITROS	10 galões	R\$ 251,94
65.	CHAVE TESTE DIGITAL DE ÓTIMA PROCEDÊNCIA	06 unidades	R\$ 21,22
66.	MADEIRITE 15MM	30 peças	R\$ 53,78
67.	ESTANHO EM TUBO C/ 4MM - com estanho 63% chumbo 37%.	02 caixas	R\$ 40,67
68.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 CM	6000 unidades	R\$ 2,11
69.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 CM	3200 unidades	R\$ 2,63
70.	PISO CERÂMICO PE I-3 (NEUTRO-FUNDO BRANCO).	150 metros quadrados	R\$ 21,87
71.	PISO CERÂMICO PE I-5 (NEUTRO-FUNDO BRANCO).	600 metros quadrados	R\$ 21,87
72.	REVESTIMENTO PE I-3 - DE BOA QUALIDADE, FUNDO DE REVESTIMENTO EM CERÂMICA CLARA/BRANCA.	400 metros quadrados	R\$ 21,61
73.	REVESTIMENTO PE I-5 - DE BOA QUALIDADE, FUNDO DE REVESTIMENTO EM CERÂMICA CLARA/BRANCA.	700 metros quadrados	R\$ 21,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

74.	TERMINAL OU SOQUETE P/ LAMPADA - HALOGENA BASE BILATERAL.	100 unidades	R\$ 10,46
75.	ABRACADEIRA DE ACO T8 PARA LAMPADA FLUORESCENTE 15/30W CINZA.	200 unidades	R\$ 2,07
76.	ABRACADEIRA P/ CANO 1 1/2'	50 unidades	R\$ 1,62
77.	ABRACADEIRA P/ CANO 1/2'	100 unidades	R\$ 0,85
78.	ABRACADEIRA P/ CANO 3/4'	100 unidades	R\$ 0,97
79.	ABRACADEIRA PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	50 unidades	R\$ 3,26
80.	ACABAMENTO EM PVC 8MM	350 metros	R\$ 11,79
81.	ADAPTADOR ELETRICO NOVA NORMA - tripolar para bipolar, suporta ate 3 tomadas.	100 unidades	R\$ 7,29
82.	ADAPTADOR PEEAD 3/4' LUVA DE UNIAO.	10 unidades	R\$ 7,87
83.	ADESIVO PARA PVC 75G	165 unidades	R\$ 5,89
84.	ALICATE AMPERIMETR FT 266C - Com multímetro digital e temperatura. Caixa com estojo.	01 unidade	R\$ 72,36
85.	ALICATE ARTIFICIAL 10' BOMBA D' AGUA.	02 unidades	R\$ 40,03
86.	ALICATE ARTIFICIAL 12' BOMBA D' AGUA.	02 unidades	R\$ 45,63
87.	ALICATE UNIV. CABO ISOLADOR 7'	05 unidades	R\$ 23,96
88.	ALONGADOR PARA TORNEIRA 1/2'	50 unidades	R\$ 8,11
89.	ARAME FARPADO ROLO C/ 400M	20 rolos	R\$ 259,60
90.	ARAME RECOZIDO N. 18 MACIO	270 quilos	R\$ 11,16
91.	ARCO DE SERRA FERRO	20 unidades	R\$ 24,14
92.	BANCO PARA JARDIM DE CONCRETO PRE MOLDADO	15 unidades	R\$ 436,00
93.	BATENTE 2,20 X 0,70 METROS DE MADEIRA CEDRIM.	20 jogos	R\$ 116,26
94.	BATENTE 2,20 X 0,80 METROS DE MADEIRA CEDRIM.	44 jogos	R\$ 116,26
95.	BICO PARA MANGUEIRA "UNHO"	20 unidades	R\$ 3,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

96.	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2'	50 unidades	R\$ 10,61
97.	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4'	20 unidades	R\$ 11,02
98.	BOLSA PARA VASO SANITARIO	20 unidades	R\$ 4,65
99.	BORRACHA DE PROTECAO 80CM PARA PORTA.	50 unidades	R\$ 11,73
100.	BROCA PARA FERRO 5/16'	15 unidades	R\$ 16,56
101.	BROCA PARA MADEIRA 1/4'	15 unidades	R\$ 11,00
102.	BROCA PARA MADEIRA 3/16'	15 unidades	R\$ 11,03
103.	BROCA PARA CONCRETO 1/2' VIDEA	05 unidades	R\$ 17,11
104.	BROCA PARA CONCRETO 1/4' VIDEA	10 unidades	R\$ 10,78
105.	BROCA PARA CONCRETO 3/8' VIDEA	15 unidades	R\$ 11,18
106.	BROCA PARA CONCRETO 3/16 VIDEA	15 unidades	R\$ 7,45
107.	BROCA PARA CONCRETO 5/16 VIDEA	15 unidades	R\$ 9,54
108.	BROCA PARA FERRO 1/2'	15 unidades	R\$ 27,31
109.	BROCA PARA FERRO 1/4'	15 unidades	R\$ 10,60
110.	BROCA PARA FERRO 3/16'	15 unidades	R\$ 7,49
111.	BROCA PARA FERRO 3/8'	15 unidades	R\$ 17,28
112.	BROCA PARA MADEIRA 5/16'	15 unidades	R\$ 13,68
113.	BROCA PARA MADEIRA 1/2'	15 unidades	R\$ 18,29
114.	BROCA PARA CAIACAO QUADRADA	30 unidades	R\$ 7,29
115.	BROCA PARA CAIACAO REDONDA	20 unidades	R\$ 12,73
116.	BUCHA DE REDUCAO 3/4' X 1/2' ROSCAVEL.	15 unidades	R\$ 1,00
117.	BUCHA DE REDUCAO 3/4'X 1/2' SOLDABEL.	15 unidades	R\$ 0,76
118.	BUCHA DE REDUCAO 60X50MM SOLD.	30 unidades	R\$ 9,50
119.	CABO 12M POSITIVO E NEGATIVO	12 metros	R\$ 12,10
120.	CAIXA C/QUADRO P/ DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO	03 unidades	R\$ 132,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	TRIFASICO.		
121.	CAIXA D'AGUA 250L POLIETILENO	05 unidades	R\$ 162,39
122.	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	03 unidades	R\$ 344,16
123.	CAIXA D'AGUA 310L POLIETILENO	10 unidades	R\$ 164,43
124.	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	04 unidades	R\$ 203,46
125.	CAIXA DE LUZ PLASTICA 4X2 P/ EMBUTIR.	20 unidades	R\$ 1,01
126.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20CM	05 unidades	R\$ 20,78
127.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 MM QUADRADA.	05 unidades	R\$ 16,73
128.	CAIXA SIFONADA 150X150X50 MM QUADRADA.	09 unidades	R\$ 30,50
129.	CALHA 2X20 FLUORESC. TUBULAR	20 unidades	R\$ 9,99
130.	CALHA 2X40 FLUORESC. TUBULAR	30 unidades	R\$ 13,49
131.	CALHA GALVANIZADO CORTE 40 CHAPA GROSSA, INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO.	850 metros lineares	R\$ 45,74
132.	CALHA GALVANIZADA GERO CHAPA GROSSA, INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO.	50 metros quadrados	R\$ 38,77
133.	CALHA GALVANIZADA P/ BEIRAL CHAPA GROSSA, INCLUINDO SERVICO DE COLOCACAO.	200 metros	R\$ 42,67
134.	CANALETA EM "U" P/ PLACA DIVISORIA.	20 unidades	R\$ 26,00
135.	CANALETA PARA SISTEMA X	400 metros	R\$ 6,23
136.	CANINHO PARA CHUVEIRO 60CM	15 unidades	R\$ 11,33
137.	CANTONEIRA 3/4' X 1/8'	10 barras	R\$ 25,49
138.	CANTONEIRA 3/4' X 3/16'	10 barras	R\$ 35,72
139.	CANTONEIRA 7/4' X 3/16'	10 barras	R\$ 37,92
140.	CANTONEIRA 7/8' X 1/8'	10 barras	R\$ 29,71
141.	CANTONEIRA DE FERRO 1' X 3/16'	20 barras	R\$ 52,39
142.	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA STHILL,	30 rolos	R\$ 78,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	rolo com 50 metros.		
143.	CARRETEL DE LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO, COM 100 METROS.	10 unidades	R\$ 7,04
144.	CARRINHO P/ CONSTRUCAO EXTRA FORTE 65 BRACO EM "L" E CACAMBA REFORCADA.	20 unidades	R\$ 126,97
145.	CHAPA DE FERRO 1' X 3/16'	20 unidades	R\$ 99,00
146.	CHUVEIRO 110V MINIMO DE 3 TEMPERATURAS.	20 unidades	R\$ 54,69
147.	CHUVEIRO 220V MINIMO DE 3 TEMPERATURA.	30 unidades	R\$ 54,69
148.	COLA SILICONE INCOLOR 270GR.	15 frascos	R\$ 16,57
149.	COLA SILICONE INCOLOR 50GR.	15 frascos	R\$ 7,41
150.	COLHER DE JARDINEIRO DE ALUMINIO COM CABO ERGONOMICO	05 unidades	R\$ 13,37
151.	CONDUITE 3/4 (PLASTICO) CORRUGADO - Rolo com 50 metros.	05 rolos	R\$ 59,02
152.	CONECTOR BIPOLAR PORCELANA 6MM	20 unidades	R\$ 4,38
153.	CONECTOR DERIVADOR P/CABO 25MM (Vampiro)	20 unidades	R\$ 7,42
154.	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES.	50 unidades	R\$ 6,16
155.	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DE 02 TECLAS SIMPLES.	50 unidades	R\$ 10,53
156.	CONJUNTO DE INTERRUPTOR DE 03 TECLAS SIMPLES.	50 unidades	R\$ 15,21
157.	CONTATOR 220V MINI CONT 06A 3P NA + 1NA aux. 50/60.	10 unidades	R\$ 137,75
158.	CORDA DE NYLON N. 03 P/ VARAL	100 metros	R\$ 1,59
159.	CORDA DE NYLON N. 06 P/ VARAL	100 metros	R\$ 2,18
160.	CORRENTE P/ MOTOSERRA STHILL SAIBRO GRANDE	20 unidades	R\$ 74,51
161.	CORRENTE P/ MOTOSERRA STHILL SAIBRO PEQUENO.	10 unidades	R\$ 70,99
162.	DESEMPENADEIRA 20X30CM DE PLASTICO.	10 unidades	R\$ 12,67
163.	DISCO DIAMANTADO P/ CORTE DE PISO MOLHADO	20 unidades	R\$ 25,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

164.	DISCO DIAMANTADO P/ CORTE DE PISO SECO.	20 unidades	R\$ 26,65
165.	DISCO P/ SERRAS CIRCULARES MULTICORTE 7.1"¼ 48 DENTES FURO DE 20MM	20 unidades	R\$ 74,03
166.	DISCO P/ SERRAS CIRCULARES MULTICORTE 7.1"¼ 48 DENTES FURO DE 30MM	20 unidades	R\$ 121,54
167.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	10 unidades	R\$ 59,17
168.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteo de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	10 unidades	R\$ 57,97
169.	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até60KA.	10 unidades	R\$ 47,37
170.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	10 unidades	R\$ 50,63
171.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	10 unidades	R\$ 57,03
172.	DISJUNTOR BIPOLAR 60A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos	10 unidades	R\$ 70,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.		
173.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	10 unidades	R\$ 113,17
174.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	05 unidades	R\$ 60,22
175.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	20 unidades	R\$ 30,15
176.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	20 unidades	R\$ 19,29
177.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	20 unidades	R\$ 20,61
178.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de	20 unidades	R\$ 19,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	curto-circuito até 60KA.		
179.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A até 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteção de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupto de curto-circuito até 60KA.	20 unidades	R\$ 19,69
180.	DOBRADICA CROMADA 2CM P/ PORTA DE MADEIRA.	50 unidades	R\$ 4,37
181.	DOBRADICA CROMADA 3,5CM P/PORTA DE MADEIRA.	20 unidades	R\$ 6,54
182.	DUCHA CLASSICA 04 TEMPERATURAS COM DESVIADOR, BR-branco, tensão nominal 220V, potência nominal 7600w, potencia econômica de 2400w.	20 unidades	R\$ 83,51
183.	DUCHA HIGIENICA CROMADA, JATO multifuncional, ducha manual, medida: 12x12x5 cm (AxLxP).	10 unidades	R\$ 106,74
184.	ELETRODO EGO 13X2,5MM	10 quilos	R\$ 16,57
185.	ELETRODO PARA SOLDAR ACO	40 caixas	R\$ 27,38
186.	ELETRODUTO DE 1/2'	10 barras	R\$ 11,29
187.	ELETRODUTO DE 3/4'	10 barras	R\$ 25,35
188.	EMENDA PARA FORRO DE PVC	100 metros lineares	R\$ 6,16
189.	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1/2'	50 unidades	R\$ 2,99
190.	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4'	100 unidades	R\$ 3,57
191.	ENGATE METALICO 40CM P/LIGACAO DE AGUA.	30 unidades	R\$ 15,69
192.	ENGATE PLASTICO 40CM P/LIGACAO DE AGUA.	30 unidades	R\$ 6,79
193.	ENGATE PLASTICO 50CM P/LIGACAO DE AGUA.	50 unidades	R\$ 8,43
194.	ESCADA DE ALUM. 08 DEGRAUS COM PE ISOLADO	04 unidades	R\$ 349,87
195.	ESCORAS DE EUCALIPTO DE 4M	200 metros	R\$ 11,76
196.	ESQUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA COM 4 TIPOS DE REGULAGEM DE JATOS, INDICADO PARA IRRIGACAO DE VARIOS LOCAIS COMO JARDINS, HORTAS,	15 unidades	R\$ 16,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	CANTEIROS, ETC.		
197.	EXTENSAO C/ PROLONGADOR DE 10M PVC COBRE E LATAO.	10 unidades	R\$ 13,50
198.	EXTENSAO DE 30M, FIO 2,5MM FLEXIVEL.	02 unidades	R\$ 81,93
199.	EXTENSAO DE 50M, FIO 4MM FLEXIVEL.	02 unidades	R\$ 144,95
200.	FECHADURA DE BANHEIRO C/ CHAVE	50 unidades	R\$ 35,83
201.	FECHADURA EXTERNA C/ CHAVE	100 unidades	R\$ 48,74
202.	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE - Referencia Lafonte.	20 unidades	R\$ 78,71
203.	FECHADURA INTERNA C/ CHAVE	50 unidades	R\$ 37,83
204.	FECHADURA INTERNA COM CHAVE - Referencia Lafonte	20 unidades	R\$ 61,12
205.	FECHADURA PADRAO STAM 501	10 unidades	R\$ 55,90
206.	FECHADURA PADRAO STAM 501/03	10 unidades	R\$ 55,29
207.	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	10 unidades	R\$ 47,28
208.	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	10 unidades	R\$ 53,78
209.	FILTRO P/ BEBEDOURO LIBELL - MODELO PCA	100 unidades	R\$ 88,12
210.	FIO ELETRICO DE 1,5MM FLEXIVEL - Rolo com 100m	10 rolos	R\$ 61,26
211.	FIO ELETRICO DE 1,5MM SOLIDO - Rolo com 100m	10 rolos	R\$ 64,15
212.	FIO ELETRICO DE 2,5MM FLEXIVEL - Rolo cpm 100m	20 rolos	R\$ 96,12
213.	FIO ELETRICO DE 2,5MM SOLIDO - Rolo com 100m	20 rolos	R\$ 102,77
214.	FIO ELETRICO DE 4MM FLEXIVEL - Rolo com 100m	10 rolos	R\$ 156,98
215.	FIO ELETRICO DE 4MM SOLIDO - Rolo com 100m	10 rolos	R\$ 192,47
216.	FIO ELETRICO DE 6MM SOLIDO - Rolo com 100m	20 rolos	R\$ 256,62
217.	FIO ELETRICO DE 6MM FLEXIVEL - Rolo com 100m	20 rolos	R\$ 229,06
218.	FIO PARA COMPUTADOR (AZUL)	300 metros	R\$ 1,62
219.	FITA ZEBRADA DE 7CM X 200M (AMARELA E PRETA)	50 rolos	R\$ 10,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

220.	GANCHO N. 06 METALICO	50 unidades	R\$ 1,12
221.	GANCHO N. 08 METALICO	50 unidades	R\$ 1,26
222.	GONZO 1/2'	20 unidades	R\$ 10,39
223.	GONZO 5/8'	50 unidades	R\$ 12,54
224.	GRADIL ENRIQUECIDO SIGRADI FIO 5.0mm (H=1,03m e L=2,50m), galvanizado, na cor azul.	100 unidades	R\$ 235,00
225.	GRAMPEADOR PINADOR P/ GRAMPOS DE 10MM DE ALTURA. Indicado para decorações, artesanato, tapeçaria, estofados e moveis. Permite utilizar pinos tipo T com as seguintes medidas: cabeça = 2 mm x 1 mm, altura = 10 mm a 14 mm e bitola do arame = 1,05 mm x 1,26 mm, grampos tipo U com as seguintes medidas: largura = 6,3 mm, altura = 10 mm a 12 mm e bitola do arame = 0,55 mm x 1,20 mm e grampos retos de 4 mm a 14 mm de altura. Uso profissional. Corpo em chapa de aço cromado, proporcionando maior resistência oxidação/corrosão, e parafuso de ajuste de pressão da mola. Pode ser utilizado como grampeador e pinador.	02 unidades	R\$ 117,18
226.	BORRACHA PARA REPARO DE TAMPA DE VALVULA HYDRA.	50 unidades	R\$ 24,23
227.	CABO FLEXIVEL DE POLIURETANO	10 metros	R\$ 20,03
228.	CANALETA DE FERRO C/ CANTONEIRA medindo 30cm de largura, ferro liso de 5/16 e cantoneira de 1/2.	70 metros lineares	R\$ 89,33
229.	CONTATOR 220V - CONTATOR 3RT10 7A 220V 1NA S00 60HZ	10 unidades	R\$ 174,92
230.	CONTATOR IEC 947-5-1 VDE 0660 400V, AC 12 10A	20 unidades	R\$ 282,63
231.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A LINHA BRANCA	20 unidades	R\$ 44,80
232.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A LINHA BRANCA	20 unidades	R\$ 50,75
233.	DISJUNTOR BIPOLAR 30A LINHA BRANCA	10 unidades	R\$ 44,47
234.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A LINHA BRANCA	10 unidades	R\$ 45,30
235.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A LINHA BRANCA	10 unidades	R\$ 50,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

236.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A LINHA BRANCA	05 unidades	R\$ 177,91
237.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A LINHA BRANCA	20 unidades	R\$ 33,16
238.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A LINHA BRANCA	20 unidades	R\$ 17,57
239.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A LINHA BRANCA	20 unidades	R\$ 17,63
240.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A LINHA BRANCA	15 unidades	R\$ 18,23
241.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A LINHA BRANCA	15 unidades	R\$ 11,83
242.	FERRAGEM TRELICA H12	200 metros lineares	R\$ 6,67
243.	FORRO DE PEROBINHA	300 metros quadrados	R\$ 44,05
244.	FORRO DE PINUS	200 metros quadrados	R\$ 18,69
245.	FUSIVEL DIAZED 4A, 500V GL/G6 5sB2 21	15 unidades	R\$ 16,82
246.	GRAMPO 10MM P/ FORRO DE PVC caixa com aproximadamente 500 pecas.	02 caixas	R\$ 17,04
247.	GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA	30 quilos	R\$ 10,01
248.	GRELHA CROMADA DE 100X100X50MM para caixa sifonada quadrada	15 unidades	R\$ 15,33
249.	GRELHA CROMADA DE 150X150X50MM para caixa sifonada quadrada	15 unidades	R\$ 19,69
250.	GUIA DE CIMA P/ PORTA DE CORRER 2'	05 barras	R\$ 50,66
251.	GUIA PLASTICA PASSA FIO	02 unidades	R\$ 24,47
252.	HASTE P/ ATERRAMENTO DE 2M REDONDO	10 unidades	R\$ 26,86
253.	HASTE P/ ATERRAMENTO DE 3M REDONDO	10 unidades	R\$ 36,37
254.	HOLOFOTE DE LED 250W c/ lente de aumento bivolt	10 unidades	R\$ 242,54
255.	HOLOFOTE DE LED 250W c/ lente de aumento bivolt	05 unidades	R\$ 146,93
256.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 10 peças com estojo	02 jogos	R\$ 128,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

257.	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6 peças com estojo	02 jogos	R\$ 63,76
258.	LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM duas cores	20 metros quadrados	R\$ 54,6
259.	LAMINA HELICE P/ ROCADEIRA 350 X 1,75 X 25,4 MM	250 unidades	R\$ 28,78
260.	LAMINA ROCAEIRA STIHL FR 280 - referência Stihl, lâmina de 2 pontas com 30cm para furo grande e pequeno.	150 unidades	R\$ 33,63
261.	LAVATORIO GRANDE COM COLUNA na cor branca	10 unidades	R\$ 148,23
262.	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA na cor branca	15 unidades	R\$ 116,00
263.	LIMA REDONDA P/ AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	15 unidades	R\$ 12,49
264.	LONA PLASTICA COM 100 MICRAS com largura de 6m e comprimento de 50m	10 rolos	R\$ 275,73
265.	MADEIRA APARELHADA EUCALIPTO 6x12cm	600 metros lineares	R\$ 15,63
266.	MADEIRA APARELHADA PEROBINHA 6x12cm	1520 metros lineares	R\$ 28,37
267.	MADEIRA EM MDF DUAS FACES 18mm na cor branca, liso, placa 275x183cm.	05 unidades	R\$ 118,90
268.	MADEIRA EM MDF DUAS FACES 6mm na cor branca, liso, placa 275x183cm	05 unidades	R\$ 103,40
269.	MADEIRA EM MDF DUAS FACES 9mm na cor branca, liso, placa 275x183cm	05 unidades	R\$ 88,89
270.	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE	50 metros	R\$ 1,53
271.	MANGUEIRA EMBORRACHADA 1/2' arra flexível.	200 metros	R\$ 4,17
272.	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220V alto brilho, rolo com 100m.	05 rolos	R\$ 413,82
273.	MANGUEIRA TRELICADA 1/2' para jardim	150 metros	R\$ 3,74
274.	MANGUEIRA TRELICADA 3/4' para jardim	100 metros	R\$ 4,77
275.	MANGUEIRA PRETA 1/2'	1000 metros	R\$ 1,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

276.	MANGUEIRA PRETA 3/4'	1500 metros	R\$ 1,63
277.	MASSA DE CALAFETAR FLEXIVEL caixa com 350g.	10 caixas	R\$ 13,15
278.	MASSA PARA VIDRACEIRO	20 quilos	R\$ 10,84
279.	MASSA PLASTICA 400G	20 latas	R\$ 11,35
280.	METALON 50X50MM	10 barras	R\$ 68,09
281.	METALON 60X60MM	10 barras	R\$ 78,60
282.	METALON 80X80MM	10 barras	R\$ 100,93
283.	MIQUITORIO DE LOUCA na cor branca	04 unidades	R\$ 204,72
284.	MONTANTE EM ALUMINIO FORMA "U" para fixar na pedra de marmore funcionando como batente.	10 metros	R\$ 62,00
285.	MONTANTE GALVANIZADO H=1,60M 6x4cm, esp. parede 1,5cm, na cor azul com tampão.	10 unidades	R\$ 60,00
286.	NIVEL DE PEDREIRO DE ALUMINIO	10 unidades	R\$ 22,82
287.	PADRAO CEMIG TRIFASICO C/ 4M de altura, disjuntor de 100v	03 unidades	R\$ 1.113,33
288.	PADRAO COMPLETO DE LUZ 110W 7M DE ALTURA.	02 unidades	R\$ 722,37
289.	PADRAO COMPLETO DE LUZ 220W 4M DE ALTURA	02 unidades	R\$ 880,00
290.	PADRAO COMPLETO DE LUZ 220W 7M DE ALTURA	02 unidades	R\$ 1.045,00
291.	PARAFUSO AUTO BROCANTE OU ATARRACHANTE DE 3/16 X 1/2	700 unidades	R\$ 0,81
292.	PARAFUSO COM BUCHA N. 10	300 unidades	R\$ 0,71
293.	PARAFUSO COM BUCHA N. 4	300 unidades	R\$ 0,48
294.	PARAFUSO COM BUCHA N. 6	300 unidades	R\$ 0,53
295.	PARAFUSO COM BUCHA N. 8	300 unidades	R\$ 0,65
296.	PARAFUSO FRANCES 1/4'X 3 1/2' com arruela e porca, caixa com 50 unidades.	100 caixas	R\$ 59,00
297.	PARAFUSO P/ DOBRADICA	200 unidades	R\$ 0,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

298.	PARAFUSO PARA LAVATORIO E VASO	100 unidades	R\$ 2,50
299.	PARAFUSO P/ TELHA AMIANTO 8MM	100 unidades	R\$ 1,04
300.	PEDRA RETANGULAR PARA AFIAR FERRAMENTAS	20 unidades	R\$ 10,79
301.	PIA DE GRANITO 1,50M C/ 1 CUBA	08 unidades	R\$ 339,10
302.	PIA DE GRANITO 1,80M C/ 2 CUBA	04 unidades	R\$ 473,87
303.	PINCEL 1 1/2' PARA PINTURA	50 unidades	R\$ 4,30
304.	PINCEL 1/2' PARA PINTURA	20 unidades	R\$ 2,47
305.	PINCEL 2' PARA PINTURA	50 unidades	R\$ 5,57
306.	PINCEL 2,5' PARA PINTURA	40 unidades	R\$ 7,11
307.	PINO FEMEA 10 AMPERES	50 unidades	R\$ 5,39
308.	PINO MACHO 10 AMPERES	550 unidades	R\$ 5,41
309.	PLACA DE FERRO 1,2MX1,5MX5MM plataforma antiderrapante	06 unidades	R\$ 108,00
310.	PLACA-ALVO P/ MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER	01 unidades	R\$ 164,40
311.	PONTEIRO P/ CORTAR CONCRETO com ponta temperada	10 unidades	R\$ 16,70
312.	PORTA CADEADO GRANDE P/ARMARIO	50 unidades	R\$ 5,30
313.	PORTA CADEADO PEQ. P/ ARMARIO	50 unidades	R\$ 4,53
314.	PORTA 0,80X2,10M FEITA DE METALON REFORCADO, com dobradiças, fechadura com portal.	02 unidades	R\$ 492,56
315.	PORTA DE FERRO 0,80X2,20M VENEZIANA	16 unidades	R\$ 309,95
316.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM DE CORRER, 2 FOLHAS, LARGURA TOTAL DE 4M E ALTURA DE 2,60M	02 unidades	R\$ 2.474,00
317.	PORTA 0,70X2,10M IMBUIA PARA VERNIZ	30 unidades	R\$ 127,72
318.	PORTA 0,80X2,10M IMBUIA PARA VERNIZ	74 unidades	R\$ 127,72
319.	PORTA P/ DIVISORIA C/ CHAVE E DOBRADICA	10 unidades	R\$ 201,66
320.	PORTEIRO ELETRONICO RESIDENCIAL, permite conversar com o visitante que esta do lado externo, permite abertura	02 unidades	R\$ 296,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	com acionamento mecânico e deslizamento do portão para esquerda/direita. Alimentação fonte externa 18V e 330Ma (não inclusa) ou rede AC de 90 a 240V (automática), voltagem bivolt automático.		
321.	POSTE DE CIMENTO ARMADO C/ 2M DE ALTURA, 12X12CM	50 unidades	R\$ 87,53
322.	POSTE DE CIMENTO ARMADO C/ 4M DE ALTURA, 15X15CM	30 unidades	R\$ 239,33
323.	POSTE DE CIMENTO ARMADO C/ 5M DE ALTURA 15X15CM	30 unidades	R\$ 350,00
324.	PRANCAO DE MADEIRA 6X25CM 4M	50 unidades	R\$ 109,00
325.	PRANCAO DE MADEIRA 6X30CM 4M	50 unidades	R\$ 123,80
326.	PREGO 12 X 12 GALVANIZADO	10 quilos	R\$ 13,46
327.	PUXADOR DE VITRO DE CORRER	20 unidades	R\$ 9,38
328.	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6 CHAVE	02 unidades	R\$ 41,47
329.	QUADRO E GRELHA DE FERRO fundido modelar 90x40cm	40 conjuntos	R\$ 124,29
330.	REATOR DE POTENCIA METALICA 400W	50 unidades	R\$ 126,20
331.	REATOR 20W 1X20 BIVOLT p/ lâmpada fluorescente	300 unidades	R\$ 20,04
332.	REATOR 20W 2X20 BIVOLT p/ lâmpada fluorescente	200 unidades	R\$ 26,03
333.	REATOR 40W 1X40 BIVOLT p/ lâmpada fluorescente	200 unidades	R\$ 24,79
334.	REATOR 40W 2X40 BIVOLT p/ lâmpada fluorescente	400 unidades	R\$ 31,06
335.	REATOR 150W X 220V p/ lâmpada fluorescente	50 unidades	R\$ 43,06
336.	REBITE 3.2' X 10.2'	500 unidades	R\$ 0,16
337.	REBITE DE REPUXO 30X4,8MM	100 unidades	R\$ 11,37
338.	REGADOR PEQUENO CAP. P/ 4,8L	05 unidades	R\$ 19,16
339.	REGISTRO DE 200MM DE PVC compatível com tubo de 200mm de pvc para rede de esgoto, certificada pela ISO 9001:2000.	02 unidades	R\$ 2.276,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

340.	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2'	20 unidades	R\$ 70,86
341.	REGISTRO DE GAVETA 1/2'	20 unidades	R\$ 38,03
342.	REGISTRO DE GAVETA 3/4'	20 unidades	R\$ 42,25
343.	REGISTRO DE PRESSAO 1 1/2' COM CANOPLA	10 unidades	R\$ 88,29
344.	REGISTRO DE PRESSAO 1/2' COM CANOPLA	10 unidades	R\$ 45,06
345.	REGISTRO DE PRESSAO 3/4' COM CANOPLA	10 unidades	R\$ 47,41
346.	RIPA 3X1,5CM DE EUCALIPTO	3200 metros	R\$ 1,36
347.	RIPA 3X1,5CM DE PEROBINHA	300 metros	R\$ 1,69
348.	ROLDANA BLINDADA PARA CANAL 2 1/2'	20 unidades	R\$ 37,40
349.	ROLDANA PLASTICA P/ PRENDER fiação tamanho médio	50 unidades	R\$ 0,61
350.	ROLO DE ESPUMA 10CM C/ SUPORTE	20 unidades	R\$ 4,53
351.	SALVA REGISTRO DE GAVETA 1/2' – referência DECA	20 unidades	R\$ 35,60
352.	SALVA REGISTRO DE GAVETA 3/4' - referência DECA	20 unidades	R\$ 37,05
353.	SERROTE PROFISSIONAL TRIPLA AFIACAO 7 DENTES POR POLEGADA C/ ANTIAREDENTE	05 unidades	R\$ 93,06
354.	SIFAO DE COPO P/ PIA E LAVATORIO 1' X 1 1/2'	10 unidades	R\$ 10,37
355.	SIFAO DE COPO P/ TANQUE 1 1/4' X 1 1/2'	10 unidades	R\$ 11,58
356.	SIFAO EXTENSIVEL PLASTICO UNIVERSAL	20 unidades	R\$ 9,66
357.	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO P/ LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 E 20 COM CHAPA DE FIXACAO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10 caixas	R\$ 78,95
358.	SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA E40-16A 250V, E27 4A 250V. CAIXA COM 50 UNIDADES.	04 caixas	R\$ 70,52
359.	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE TIPO RABICHO	100 unidades	R\$ 2,68
360.	SPUD P/ VASO SANITARIO	20 unidades	R\$ 7,21
361.	TABUA 0,20 X 3M	500 metros	R\$ 5,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

362.	TABUA 0,25 X 3M	500 metros	R\$ 7,24
363.	TABUA 0,30 X 3M	500 metros	R\$ 9,76
364.	TALHADEIRA P/ CORTAR CONCRETO COM PONTA TEMPERADA	10 unidades	R\$ 23,30
365.	TAMPA DE PLASTICO P/ VASO SANITARIO	10 unidades	R\$ 32,21
366.	TAMPAO DE 1/2' ROSCAVEL	20 unidades	R\$ 1,16
367.	TAMPAO DE 3/4' ROSCAVEL	20 unidades	R\$ 1,57
368.	TAMPAO P/ CAIXA DE VISITA DE 60cm, de ferro fundido nodular com aprovação da COPASA	25 unidades	R\$ 209,05
369.	TANQUE DE CONCRETO 1,20M COM 1 CUBA	07 unidades	R\$ 114,38
370.	TANQUE DE CONCRETO 1,50M COM 2 CUBAS	04 unidades	R\$ 133,05
371.	TANQUE DE INOX c/ maior capacidade de volume de agua, capacidade mínima de 46l, para fixação na parede.	03 unidades	R\$ 414,57
372.	TELA DE MOSQUETEIRO NYLON BRANCO DE 1,5 X 20M	09 rolos	R\$ 181,82
373.	TELA P/ GALINHEIRO C/ 2M DE ALTURA, TECIDO COM 5CM2	120 metros lineares	R\$ 6,99
374.	TELHA CIMENTO DE AMIANTO 8MM (2,40 X 1,00) M	200 unidades	R\$ 78,39
375.	TELHA DE FIBRA DE VIDRO TRANSLUCIDA INCOLOR 7M DE COMPRIMENTO X 1,05 DE LARGURA	20 unidades	R\$ 375,45
376.	TELHA GALVANIZADA 6X1,05M TRAPEZOIDAL	90 unidades	R\$ 184,62
377.	TESTEIRA APARELHADA PEROBINHA	200 metros	R\$ 18,46
378.	TOMADA INTERNA	100 unidades	R\$ 6,29
379.	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2' METAL	40 unidades	R\$ 44,78
380.	TORNEIRA BICA MOVEL DE 3/4' DE METAL	40 unidades	R\$ 46,11
381.	TORNEIRA ELETRICA 220V, 5500W na cor branca, 4 temperaturas, material plástico, dimensões: 34,70 x 14 x 20 cm (AxLxC).	10 unidades	R\$ 123,17
382.	TORNEIRA DE METAL 1/2' PARA BANCADA	30 unidades	R\$ 50,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

383.	TORNEIRA DE METAL 3/4' PARA BANCADA	30 unidades	R\$ 53,33
384.	TORNEIRA DE METAL 1/2' P/ JARDIM	20 unidades	R\$ 26,44
385.	TORNEIRA DE METAL 1/2' P/ JARDIM, COM ESFERA	20 unidades	R\$ 23,86
386.	TORNEIRA DE METAL 3/4' P/ JARDIM	13 unidades	R\$ 26,35
387.	TORNEIRA DE METAL 3/4' P/ JARDIM, COM ESFERA	10 unidades	R\$ 23,19
388.	TORNEIRA DE METAL 1/2' P/ LAVATORIO	30 unidades	R\$ 38,85
389.	TORNEIRA DE METAL 1/2' P/ PIA	30 unidades	R\$ 38,69
390.	TORNEIRA DE METAL 3/4' P/ PIA	30 unidades	R\$ 35,69
391.	TORNEIRA DE METAL 1/2' P/ TANQUE	20 unidades	R\$ 27,02
392.	TORNEIRA P/ BEBEDOURO LIBELL	40 unidades	R\$ 57,33
393.	TRENA ABERTA C/ FITA EM FIBRA DE VIDRO C/ 50M. RECOLHIMENTO RAPIDO	02 unidades	R\$ 43,68
394.	TRENA DE FITA DE ACO DE 50M caixa super resistente com alça emborrachada, caixa de redução 3x1, manivela dobrável.	01 unidade	R\$ 57,96
395.	TRIFE P/ MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER	01 unidade	R\$ 650,00
396.	TUBO CERAMICO 200MM JUNTA ELASTICA	1500 unidades	R\$ 50,38
397.	TUBO DE CONCRETO 100X100CM C/ BOLSA	100 unidades	R\$ 332,56
398.	TUBO DE CONCRETO 30X100CM C/ BOLSA	150 unidades	R\$ 84,91
399.	TUBO DE CONCRETO 40X100CM C/ BOLSA	150 unidades	R\$ 91,62
400.	TUBO DE CONCRETO 60X100CM C/ BOLSA	150 unidades	R\$ 134,93
401.	TUBO DE CONCRETO 80X100CM C/ BOLSA	100 unidades	R\$ 190,16
402.	VALVULA DE DESCARGA HIDRA	30 unidades	R\$ 125,09
403.	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO	40 unidades	R\$ 19,92
404.	VALVULA DE RETENCAO DE 100MM para ligação de esgoto	15 unidades	R\$ 63,40
405.	VALVULA P/ TANQUE DE CIMENTO	20 unidades	R\$ 7,08
406.	VALVULA P/ TANQUE DE FIBRA	50 unidades	R\$ 6,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

407.	VASO SANITARIO c/ acessórios e com tampa plástico	15 unidades	R\$ 161,83
408.	VENEZIANA 1,5 X 1,0 X 0,12M - Desenvolvida em aço laminado a frio, que apresenta maior resistência e durabilidade, deslizamento suave e silencioso das folhas.	15 unidades	R\$ 335,65
409.	VIGA 6X12CM MADEIRA (5M)	1600 metros	R\$ 8,43
410.	VIGA 6X16CM MADEIRA (5M)	200 metros	R\$ 13,47
411.	VIGA U ENRRIJECIDO DE 5'	36 barras	R\$ 166,53
412.	VITRO BASCULANTE 1,50 X 1,20M	04 unidades	R\$ 325,33
413.	VITRO BASCULANTE 2,00 X 1,20M	04 unidades	R\$ 397,66
414.	VITRO BASCULANTE 60 X 60 CM	03 unidades	R\$ 81,03
415.	VITRO BASCULANTE 60 X 80 CM	10 unidade	R\$ 98,60
416.	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,20 M	04 unidades	R\$ 312,86
417.	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 M	06 unidades	R\$ 249,80
418.	VITRO DE CORRER 2,00 X 1,20 M	04 unidades	R\$ 419,13
419.	ZARCAO COM 18L	06 latas	R\$ 357,96
420.	ESCADA DE ALUM. 13 DEGRAUS COM PE ISOLADO	03 unidades	R\$ 605,29
421.	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 08 posições multifuncional	01 unidade	R\$ 456,94
422.	FIO PARA TELEFONE	200 metros	R\$ 0,65
423.	INTERRUPTOR C/ TOMADA INTERNA	50 unidades	R\$ 12,51
424.	CAIBRO DE EUCALIPTO DE 5X6CM	1500 metros	R\$ 5,82
425.	CAIBRO DE PEROBA DE 6X8CM	100 metros	R\$ 9,25
426.	PNEU PARA CARRINHO DE PEDREIRO ARO COM CAMARA DE AR	40 unidades	R\$ 53,14
427.	RESISTENCIA ENCAPSULADA - pressão mínima 15 KPab (1.5 mca), pressão máxima 400 KPA (40 mca), fiação mínima 6mm ² , disjuntor 40A.	20 unidades	R\$ 80,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

428.	ELETRODO PARA FERRO FUNDIDO	30 caixas	R\$ 37,99
429.	MIOLO PARA CHAVE ALIANCA	20 unidades	R\$ 20,62
430.	MIOLO PARA CHAVE STAM	20 unidades	R\$ 20,28
431.	ANEIS DE CONCRETO DE 60X50CM	50 unidades	R\$ 89,60

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () LOTE (X) Por ITEM

C	<p>PRAZO DE ENTREGA:</p> <p>1. A empresa terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237 – Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/ MG.</p>
----------	---

D	<p>RECEBIMENTO DO OBJETO:</p> <p>1. Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.</p> <p>2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.</p> <p>3. Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.</p>
----------	--

E	<p>ENCARGOS DAS PARTES:</p> <p>1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>2. O CONTRATADO deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;b) Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;e) Fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>3. O CONTRATANTE deve:</p> <ol style="list-style-type: none">expedir a ordem de fornecimento;prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.
F	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p>
G	<p>RESCISÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p>
H	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 059/2017, constante do Processo Licitatório n.º 127/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
I	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.</p> <p>2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.</p> <p>3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas/MG, 11 de Agosto de 2017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)
(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 059/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 127/2017, Pregão Presencial/SRP n.º _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2017

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 127/2017, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 059/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 059/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 059/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 059/2017.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
------	-----------	------------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1.					
----	--	--	--	--	--

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

- 1 - Expedir a ordem de fornecimento;
- 2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, ----- de ----- de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr (a). ...
EMPRESA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 059/2017, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333